LEI Nº 4.388, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular ou abafador para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista-TEA, no âmbito do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Miguel Pereira o fornecimento de protetor auricular ou abafador para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como criança portadora do diagnóstico do TEA – Transtorno do Espectro Autista, aquela definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º O fornecimento dos protetores auriculares ou abafadores para as crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA serão gratuitos e deverá ser aplicado no âmbito da Rede Municipal de Ensino e nas instituições escolares privadas.

Parágrafo único - Os protetores auriculares ou abafadores terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes da patologia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão incluídas na LOA do ano de 2026 em dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes regulamentará apresente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira,
Em, 04 de junho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 04/06/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 6 e 7 D.O 1666
Rubrica
Mat. 05/4817